



RECEBEMOS  
29 / 06 / 2023  
Joice O. Campos  
LEPTO. DE LICITAÇÕES / COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
TRÂNSITO E TRANSPORTES  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 396/2023

**Assunto:** encaminhamento (Faz)

**Anexo:** cópia de e-mail oriundo da Sup. de Licitações e Compras datado de 26/06/2023.

Santa Luzia, 28 de junho de 2023.

**De:** Carlos **Rodrigues** de Sousa  
Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia

**Para:** Fabiana Maria de Paiva da Silva  
Superintendência de Licitações e Compra

**A/C:** Joice de O. Campos  
Pregoeira

Ínclita Superintendente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para ecaminhar a V.S.<sup>a</sup>, para os devidos fins, informações relativas ao Pregão Eletrônico 125/2022, conforme solicitado pela Pregoeira Joice Campos através de e-mail que se encontra anexado.

**DOS QUESTIONAMENTOS:**

**a)-** Reconhecer a inviabilidade de cumprimento do item 14.1 do termo de referência nesta fase da licitação e, fundada no dever de autotutela administrativa e em razão da flagrante ilegalidade ocorrida no presente certame, restabelecer a habilitação da Recorrente como licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto da licitação, visto que somente foi inabilitada por violação ao item 14.1 do termo de referência;

**b)-** Caso permaneça o equivocado entendimento pela validade e exigibilidade do item 14.1 do termo de referência nesta fase do certame, reformar a decisão recorrida e inabilitar a empresa Wanco, ora Recorrida, visto que a mesma apresentou licença diversa da especificada no item 14.1 e, por isso, também não atendeu ao referido item, de modo que, para garantir o tratamento isonômico entre as licitantes, deve levar, também, à sua inabilitação;



**CONSTA NO EDITAL:**

#### **“5. DO REGISTRO E LICENCIAMENTO**

5.1 A Contratada deverá atender integralmente aos requisitos da legislação de telecomunicações e demais recomendações emanadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL devendo fornecer todo o licenciamento.**

5.2 As licenças para exploração dos serviços deverão estar em nome da Contratada sendo esta a única e exclusiva responsável pelos pagamentos das taxas de fiscalização e funcionamento da ANATEL.

#### **14. CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO OU DE REGISTRO**

14.1 Contratada deverá apresentar, **juntamente** com a documentação de habilitação a licença para funcionamento de estação, expedida em seu nome pela Agência Nacional de telecomunicações – ANATEL, que a habilite para a prestação contratada, com prazo de validade vigente em todo o período previsto do Contrato.”

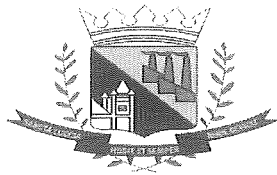
**RESPOSTA:**

**Relativo à desclassificação por falta de documentos:**

No presente caso, a empresa GAP SERVICE LTDA deixou de cumprir determinado item do edital, especificamente relacionado à apresentação da documentação exigida. Tal omissão pode ser interpretada como uma não conformidade com as regras estabelecidas, o que justifica a sua desclassificação.

Conforme se observa, o item 14.1 exige a **entrega da licença** para funcionamento de estação **juntamente com a documentação de habilitação**. Considerando que a Recorrente deixou de fazê-lo, a sua desqualificação é um desdobramento obrigatório, uma vez que o Edital Público representa a regulamentação do processo licitatório, e o cumprimento por parte do Administrador Público não é uma decisão de livre arbítrio, mas sim uma exigência legal.

A Anatel é o órgão federal que faz a liberação de licenças para uso de radiofrequência no Brasil. Alguns modelos de rádios são livres de licenciamento, no



entanto, quem opera em sistemas mais complexos, é obrigado a obter uma frequência exclusiva de uso comercial junto à Anatel.

Nesse sentido, a inclusão da exigência da licença para funcionamento como um dos documentos a serem apresentados na fase de habilitação é perfeitamente legítima. Essa exigência visa assegurar que as empresas participantes da licitação estejam devidamente habilitadas e autorizadas a exercer a atividade em questão, garantindo assim a regularidade e a adequação das empresas contratadas para prestação de serviços públicos.

Com base em documentos fornecidos pela WANCO TELECOMUNICAÇÕES, verifica-se que a Licença para Funcionamento de Estação emitida em 09/03/2019, e válida até 16/04/2038, atesta que a mesma cumpre todos os requisitos necessários para prestar os serviços de radiocomunicação digital.

Cabe destacar que o Edital não contém uma exigência específica de que a estação esteja localizada dentro dos limites geográficos do município licitante. Portanto, a argumentação de que a estação em Belo Horizonte não habilitaria a mesma para a prestação de serviços em Santa Luzia, com base na distância entre os dois locais, não encontra respaldo no edital e nas exigências estabelecidas.

Corroborando com isso, através da Prova de Conceito em 25/05/2023, ficou demonstrada a conformidade dos sistemas e equipamentos oferecidos pela WANCO TELECOMUNICAÇÕES com as características e funções solicitadas, fatos que reforçam a capacidade da estação instalada em Belo Horizonte em fornecer a cobertura necessária para a prestação de serviços.

Sem mais para o momento, renovo os mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS RODRIGUES Assinado de forma digital  
DE por CARLOS RODRIGUES  
SOUSA:8267283013 DE SOUSA:82672830134  
4 Dados: 2023.06.28  
15:17:52 -03'00'

---

**Carlos Rodrigues** de Sousa  
Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia

Página 3 de 3